



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 082/2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 482.100,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais), destinado as atividades da Secretaria de saúde, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 122.100,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0153

10.302.0044.2095 – Unidades do Centro de Diagnose.

3.3.9030 – Material de Consumo..... R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0153

008 – SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10.302.0046.2098 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9030 – Material de Consumo..... R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0153

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação em atenção a Portaria GM/MS nº 2.506, de 19 de dezembro de 2023, a qual habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada à Saúde - Art. 1º - Ficam habilitados os estados e os municípios a receberem, em parcela única recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria – Proposta nº 192949 – Cadastrada no Sistema AIPS – Sistema de Apoio à implementação de Políticas em Saúde, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), complementado no valor de R\$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de março de 2024.



CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de